



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da República, nº
100, Centro

Telefone



(77) 3657-2067

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 13:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

TABOCAS DO BREJO VELHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.TABOCASDOBREJOVELHO.BA.LEG.BR

Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 03/2020 - ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR DE 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 08, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - DESIGNA COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER CONFERÊNCIA DE VALORES EXISTENTES EM CAIXA E BANCOS NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
- PORTARIA N.º 09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - DESIGNA COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER OS INVENTÁRIOS, FÍSICO E FINANCEIRO, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, ESTABELECE SUAS RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

NOVEMBRO/2020

DECRETO 3/2020

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 424 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

0101	CAMARA MUNICIPAL		
2001	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil		2.000,00
Soma da Ação:			2.000,00
Soma da Unidade:			2.000,00
Total Geral:			2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0101	CAMARA MUNICIPAL		
2001	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção		1.000,00
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
Soma da Ação:			2.000,00
Soma da Unidade:			2.000,00
Total Geral:			2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Tabocas Do Brejo Velho, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2020.

VALDEMIR ALMEIDA DE DEUS
PRESIDENTE Mat.8





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ nº 16.424.855/0001-80

Tabocas do Brejo Velho - “o maior parque solar da América Latina”



PORTARIA N.º 08, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Comissão destinada a promover conferência de valores existentes em caixa e bancos na data de 31 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA, matrícula nº 11, RUBÊNIO ÂNGELO DE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 16 e JEOVANI MACIEL DE ARAÚJO, matrícula nº 15**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de promover a conferência dos valores existentes no caixa e bancos da Câmara Municipal de Vereadores de Tabocas do Brejo Velho, na data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º, apresentará relatório, até a data de **31 de dezembro de 2020**, indicando os valores apurados e quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 30 de novembro de 2020.

Valdemir Almeida de Deus
-Presidente da Câmara-





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ nº 16.424.855/0001-80

Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"



PORTARIA N.º 09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores **VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA, matrícula nº 11, RUBÊNIO ÂNGELO DE ARAÚJO CASTRO, matrícula nº 16, e JEOVANI MACIEL DE ARAÚJO, matrícula nº 15**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31/12/2020 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;

b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31/12/2020 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 2º – A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de 31 de dezembro de 2020, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo, sob responsabilidade deste Legislativo.

Art. 3º – A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Câmara Municipal.



**Estado da Bahia****CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ nº 16.424.855/0001-80

Tabocas do Brejo Velho - *“o maior parque solar da América Latina”*

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 4º – O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, será responsável pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgão, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º – Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 30 de novembro de 2020.

Valdemir Almeida de Deus
-Presidente da Câmara-



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F6A-0E30-24B2-8932-F7CB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F6A-0E30-24B2-8932-F7CB



Hash do Documento

7f16d7765497837cdc137497baab5b2be2ca2fcad1fd7bcf6ea321acb4da36c0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/11/2020 10:12 UTC-03:00